



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P r o t o c o l o

PROCESSO N.^o

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
49/78
PROTOCOLO

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADVERTE O VEREADOR ANTÔNIO DA RÉ FILHO

INICIADO EM: 08.06.1978

ARQUIVADO EM: 11.12.78

VISTO
Mário

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



fls. 02/78

49/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

A mesa da Câmara Municipal, tem o dever de vir a presença dos ilustres edis, a fim de apresentar a deliberação o incluso projeto de Resolução, que adverte o Vereador Antônio Da Ré Filho, na forma da legislação vigente.

É desnecessário expôr aos nobres Edis o comportamento do referido Vereador, que tem a palavra garantida, mas anti-democraticamente impede que outros se pronunciem, através de atitudes anti-regimentais, representadas por gritos, ameaças, assaques e palavras nada recomendáveis a um parlamentar.

Tem esta casa o dever de tomar medidas que a Lei lhe faculta, com o fim de preservar a figura dos demais integrantes do legislativo bento-gonçalvense, que com seu espírito democrático, falam e deixam falar.

Sem mais, subscrivemo-nos

Atenciosamente

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETTI
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET
2ª Secretária



ab. 03/78

49/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4178
DE 08 de junho de 1978.

ADVERTE O VEREADOR ANTÔNIO
DA RÉ FILHO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e,

Considerando, os incidentes ocorridos na Sessão Ordinária de 25 de maio de 1978, quando o Vereador Antônio Da Ré Filho após manifestar-se com garantia de palavra pela Presidência e durante a manifestação do Vereador Carlos José Perizzolo, passou a comportar-se anti-regimentalmente, usando fraseado incompatível com o decôrro público e parlamentar e ameaçou a Presidência de agressão física;

Considerando, que em Sessão Ordinária de 1º de junho, o referido Vereador voltou a manifestar-se anti-regimentalmente;

Considerando, que assim agindo, apesar de ter recebido advertência pessoal na forma do Artigo 10º - ítem I do Regimento Interno, do Vice-Presidente em exercício, Vereador Sérgio Foletto, feriu frontalmente o disposto no Art. 143 e seus ítems do Regimento Interno e mais o Artigo 9º, ítems VI e VII do mesmo diploma legal;

Considerando, que deve ser preservado o bom nome do Poder Legislativo de Bento Gonçalves e as disposições legais vigentes, resolve baixar a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Artigo Único - Fica publicamente advertido na forma do Artigo 10º - ítem II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, o VEREADOR ANTÔNIO DA RÉ FILHO, por ter-se portado de forma incompatível com o decôrro parlamentar, em Sessões Ordinárias de 25.05.1978 e 1º.06.78



46.04178

49/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, 08 de junho de 1978.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETTI
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET
2ª. Secretária



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 05/78

Proc. n.º 49/78

A Mesa decidiu
contemplar

Arguição.

21/12/78.